



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TRÂNSITO PARA MINISTRAR CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes – DMTRANS através da Secretaria Municipal de Administração.

2. DO OBJETO

2.1. Estudo para viabilidade de contratação de empresa especializada para ministrar curso de atualização para os Agentes da Autoridade de Trânsito de Sr. do Bonfim-Ba, conforme Portaria SENATRAM Nº. 966/2022.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA COMPRA E JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada visa atender à necessidade legal de atualização dos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Senhor do Bonfim/BA, conforme disposto na Portaria SENATRAM nº 966, que estabelece diretrizes e requisitos para a formação, aperfeiçoamento e atualização periódica desses profissionais.

3.2. De acordo com a normativa, os agentes de trânsito devem, obrigatoriamente, participar de curso de atualização a cada três anos, com carga horária mínima de 32 horas, como condição para a manutenção do exercício das atividades de fiscalização de trânsito, controle viário, aplicação de medidas administrativas e lavratura de autos de infração.

3.3. No caso específico do Município de Senhor do Bonfim, parte dos agentes encontra-se **em vencimento do prazo trienal** desde a última capacitação, o que poderá comprometer a regularidade da atuação dos mesmos e, por consequência, o pleno funcionamento do órgão executivo municipal de trânsito. Diante disso, a capacitação se torna urgente e necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

3.4. A contratação se justifica pela impossibilidade de execução direta da capacitação pelo Município, uma vez que este não possui corpo técnico, instrutores credenciados, estrutura pedagógica ou autorização da SENATRAM para oferecer o curso de atualização exigido. Além disso, o conteúdo programático deve obedecer rigorosamente aos critérios estabelecidos pelo órgão normativo federal, o que demanda a atuação de empresa especializada e devidamente credenciada.

3.5. Destaca-se que a ausência dessa capacitação poderá inviabilizar a atuação legal dos agentes de trânsito, impactando diretamente na organização da mobilidade urbana, na fiscalização de condutas infracionais, na segurança viária e na prestação de serviços públicos essenciais.



3.6. Portanto, a contratação de empresa especializada é medida indispensável para o cumprimento da legislação vigente, a manutenção da atuação regular dos agentes e a continuidade das ações de fiscalização, orientação e disciplina no trânsito municipal.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração, é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2025, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação.

4.2. Com isso, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, publicada no dia 23 de dezembro de 2024, edição 4.876/Ano 12, foi alocado um orçamento destinado à necessidade. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. Portanto, a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Mínimos para Contratação da Empresa

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá ministrar o curso conforme quantitativo estimado abaixo e de **forma presencial**:

Item	Especificação	Carga Horário do curso	Nº. máximo de participantes
01	Curso de atualização de Agentes de Trânsito	32 Horas	19 Agentes

5.1.2. A empresa deverá encaminhar ao município instrutor (es) capacitado (s), com conhecimento nas áreas especificadas como informa a referida Portaria.

5.1.3. Os cursos deverão conter, no mínimo, o seguinte conteúdo programático:

- Carga horária de 32 (trinta e duas) horas/aula, dividido em:
 - a. 12 (doze) horas/aula ao Módulo I (Legislação de Trânsito Aplicada);
 - b. 04 (quatro) horas/aula ao Módulo II (Ética e Cidadania); e
 - c. 16 (dezesesseis) horas/aula ao Módulo III (Operação e Fiscalização de Trânsito)

Conteúdo:

I – LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO APLICADA

Manual Brasileiro de Fiscalização.

II – ÉTICA E CIDADANIA

Conceitos e definições; Ética Geral; Ética Profissional; Cidadania e Trânsito.

III – OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Conceito e Definições Técnicas de Abordagem, Operação, Fiscalização, Integração com a engenharia de Tráfego.



5.2. Ficará a cargo da Contratada a elaboração e distribuição de todo o material didático aos participantes, abordando os assuntos do conteúdo programático planejado para o curso, controle de diário de frequência dos Agentes e a emissão de Certificados aos Agentes que obtiverem frequência acima de 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

5.3. A empresa contratada deverá comprovar que está devidamente credenciada junto à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) ou ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), conforme exigido pela Portaria SENATRAN nº 966/2022.

5.4. A empresa deverá apresentar comprovação de experiência prévia na formação, atualização ou aperfeiçoamento de agentes de trânsito, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Entende-se necessária a contratação de uma empresa especializada para ministrar curso de atualização para os Agentes da Autoridade de Trânsito de Sr. do Bonfim-Ba, conforme Portaria SENATRAN Nº. 966/2022,, conforme especificação e quantitativo abaixo

Curso	Carga Horário do curso	Nº. máximo de participantes	Valor unitário por inscrição	Valor total
Curso de atualização de Agentes de Trânsito	32 Horas	19 Agentes	R\$ 790,00	R\$ 15.010,00

6.2. As descrições dos itens acima são as melhores baseadas no objeto deste ETP e que correspondem à necessidade da Secretaria demandante.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e indicar a solução mais adequada, de modo a possibilitar a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Diante disso, foram analisadas as seguintes alternativas para o atendimento da demanda referente à realização de curso de atualização dos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Senhor do Bonfim/BA, conforme exigência da Portaria SENATRAN nº 966/2022:

a) Execução direta com recursos próprios (servidores e estrutura da Administração Pública Municipal):

Após análise do quadro atual da Administração Municipal, verificou-se a inexistência de servidores com credenciamento e habilitação junto à SENATRAN para ministrar cursos de atualização exigidos pela legislação federal. Além disso, o Município não possui estrutura pedagógica, metodologia própria, ambiente de ensino virtual ou presencial adequado, nem tampouco instrutores capacitados e autorizados. Diante dessas limitações técnicas e operacionais, a execução direta do curso é inviável, comprometendo a legalidade do processo de capacitação e colocando em risco a regularidade das atividades desempenhadas pelos agentes de trânsito.

b) Contratação de empresa especializada e credenciada para ministrar o curso:

A contratação de empresa especializada garante que o curso seja ministrado em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria SENATRAN nº 966/2022, respeitando a carga horária mínima, o conteúdo programático exigido e as exigências de credenciamento. Além disso, permite a emissão de certificados válidos, assegura a regularidade funcional dos agentes e promove a qualificação técnica necessária ao desempenho das atividades fiscalizatórias. As empresas do setor dispõem de equipe técnica qualificada, estrutura logística, ferramentas tecnológicas e experiência comprovada em capacitação de profissionais da área de trânsito.



7.2. Considerando a obrigatoriedade legal de atualização periódica dos agentes de trânsito, a inexistência de estrutura interna no Município para a realização do curso conforme os critérios exigidos, e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de fiscalização de trânsito com respaldo legal e técnico, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada e credenciada, mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada e credenciada junto à SENATRAN ou DETRAN para a realização de curso de atualização dos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Senhor do Bonfim/BA, em conformidade com as exigências contidas na Portaria SENATRAN nº 966/2022.

8.2. O curso deverá ter carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas, com conteúdo programático obrigatório definido pela referida Portaria.

8.3. O curso deverá ser ofertado na modalidade presencial, atendendo as exigências pedagógicas e tecnológicas previstas na regulamentação da SENATRAN. A empresa contratada deverá disponibilizar instrutores habilitados, material didático adequado, e estrutura física compatível com o número de participantes. Ao final do curso, deverá ser emitido certificado individual válido para fins de comprovação junto aos órgãos de trânsito competentes.

8.4. O serviço deverá ser prestado em conformidade com a Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022:

8.4.1 “Para os cursos ministrados por servidores de órgãos integrantes do SNT, o corpo docente do curso deverá ser formado por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais que tenham formação superior e experiência na área afim aos conteúdos constantes na estrutura curricular do curso. Para os profissionais de nível médio, será exigido, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada na área afim aos conteúdos constantes na estrutura curricular do curso”.

8.5. Treinamento teórico e prático com a finalidade de consolidar as competências técnicas básicas necessárias às atividades da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte – Dmtrans.

8.6. As despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos instrutores ocorrerão por conta da Contratada e já deverão compor a cotação total da proposta.

8.7. As aulas presenciais deverão ser realizadas na sede do município de Senhor do Bonfim-Bahia, em local a ser definido e fornecido pela contratante.

8.8. A contratação visa garantir a atualização periódica dos agentes, exigida a cada três anos, mantendo a regularidade do exercício da função, a legalidade das ações de fiscalização e a conformidade do Município com os critérios técnicos e legais aplicáveis. Além disso, a solução contribui para a valorização profissional, padronização das condutas no trânsito e qualificação contínua dos servidores responsáveis pela segurança viária.



8.9. Portanto, a contratação de empresa especializada representa a solução mais eficiente, segura e aderente à legislação, permitindo ao Município cumprir sua obrigação legal, manter a operacionalidade do sistema de trânsito local e promover melhorias na atuação dos seus agentes de fiscalização.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Por se tratar de somente um serviço, não há a necessidade de divisibilidade do objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. No exercício de 2023, a prestação de serviço do referido item foi realizada por meio do **Processo Administrativo nº 0472/2023**, com dispensa de licitação nº 0393/2023, tendo sido contratada a quantidade de **32 inscrições**, ao valor unitário de **R\$ 468,75**, totalizando R\$ 15.000,00.

10.2. Para o exercício de 2025, será necessário apenas 19 inscrições.

10.3. Cabe ressaltar que os valores praticados podem sofrer variações em função de fatores como inflação, reajustes de insumos, variações de mercado e custos logísticos, sendo assim natural que haja um possível acréscimo no valor unitário em relação ao praticado na contratação anterior.

10.5. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação será elaborada com base em **levantamento de preços praticados no mercado**, por meio de cotações obtidas junto a fornecedores especializados em ministrar curso de atualização para os Agentes da Autoridade de Trânsito de Sr. do Bonfim-Ba, conforme Portaria SENATRAM Nº. 966/2022. O valor de referência será apurado a partir de, no mínimo, três cotações válidas, conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, garantindo a observância dos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência na futura contratação.

10.7. A Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim regulamentou através do Decreto Municipal nº 436/2023 de 18 de dezembro de 2023, devidamente publicado em Diário Oficial do Município, sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;

10.8. A regulamentação quanto a pesquisa de preços nesta Administração Pública está indicada no Decreto Municipal nº 436/2023 de 18/12/2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município de 20 de dezembro de 2023 às páginas 16 a 28.

10.9. As estimativas de preço baseadas em orçamentos apresentados por potenciais fornecedores deverão, salvo motivo justificado, ser obtidas pela média de no mínimo três cotações de preço para o item, desprezando os valores que não correspondem exatamente à especificação dos materiais e os valores discrepantes do conjunto de dados.

10.10. O valor acima poderá ser confirmado ou atualizado após cotações finais no Banco de Preços conforme preconiza o Art. 5º inciso III do Decreto Municipal nº 436/2023 de 18/12/2023, a depender da demanda da Secretaria Municipal de Administração devido às intervenções previstas em algumas localidades deste estudo para o ano de 2025, e caso não seja possível, deverá ser justificado no processo licitatório.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação da empresa especializada para ministrar o curso de atualização dos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Senhor do Bonfim/BA tem como objetivo principal atender à exigência legal da Portaria SENATRAM nº 966/2022, assegurando que os agentes estejam devidamente atualizados e aptos a exercerem suas funções de fiscalização com legitimidade, competência técnica e respaldo jurídico.



11.1. Com a execução do serviço, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos:

- Capacitação de 100% dos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município, com carga horária mínima de 32 horas e conteúdo programático em conformidade com a legislação vigente;
- Emissão de certificados válidos para todos os participantes, aptos para fins de comprovação junto à SENATRAN, DETRAN e demais órgãos de controle;
- Regularização funcional dos agentes, assegurando a continuidade da atuação fiscalizatória e a conformidade legal do órgão executivo de trânsito municipal;
- Aprimoramento técnico e normativo dos agentes, com melhoria na aplicação da legislação de trânsito, abordagem ao público, lavratura de autos e tomada de decisões em campo;
- Fortalecimento da segurança viária e da gestão do trânsito no Município, com reflexo direto na organização da mobilidade urbana e na redução de conflitos no tráfego local;
- Cumprimento das exigências legais e normativas da SENATRAN, evitando sanções administrativas ou questionamentos quanto à atuação dos agentes;
- Promoção da valorização profissional dos servidores públicos envolvidos na fiscalização de trânsito.

11.2. Dessa forma, o investimento na atualização dos agentes contribui para o fortalecimento institucional do Município, a eficiência do serviço público e a legalidade das ações administrativas no âmbito do trânsito municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. A celebração de contratação de empresa especializada para ministrar curso de atualização para os Agentes da Autoridade de Trânsito exige uma análise prévia criteriosa, garantindo sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é essencial definir com precisão o escopo da contratação, especificando os equipamentos a serem adquiridos, suas características técnicas, normas de qualidade aplicáveis e requisitos de segurança. Essa definição assegura que os materiais fornecidos atendam plenamente às necessidades da assessoria de comunicação.

12.2. No aspecto jurídico, o processo de contratação deve estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), garantindo a transparência e legalidade da aquisição. Além disso, é indispensável a nomeação formal do gestor e do fiscal do contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas para evitar falhas na entrega dos equipamentos.

12.3. Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é fundamental para garantir a viabilidade financeira da aquisição. Deve-se considerar os custos unitários dos equipamentos, eventuais ajustes inflacionários, prazos de pagamento e a necessidade de recursos adicionais para manutenção ou reposição futura. Além disso, um planejamento adequado, com um cronograma bem estruturado, evitará atrasos na entrega e impactos operacionais que possam comprometer o uso imediato dos materiais.

12.4. Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual e uma fiscalização eficiente serão fundamentais para assegurar a qualidade dos equipamentos adquiridos e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e um gerenciamento estruturado, a contratação poderá ser realizada com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados.



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Cooperar, crescer, fazer bem!

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas e interdependentes no processo.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A contratação de empresa especializada para ministrar curso de atualização aos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Senhor do Bonfim/BA não apresenta impactos ambientais relevantes, na modalidade presencial, podem ocorrer impactos indiretos e de pequena escala, tais como:

- **Geração de resíduos sólidos** (papel, embalagens de alimentos, copos descartáveis);
- **Consumo de energia elétrica e água** nos ambientes utilizados para as aulas;
- **Deslocamentos de participantes e instrutores**, com consequente emissão de poluentes atmosféricos associados ao transporte.

Como **medidas mitigadoras**, recomenda-se:

- **Utilização de material didático em formato digital**, sempre que possível, para reduzir o consumo de papel;
- **Adoção de práticas de educação ambiental**, como o uso de recipientes reutilizáveis e o descarte correto de resíduos durante o curso;
- **Incentivo à carona solidária ou uso de transporte coletivo** entre os participantes, reduzindo o impacto ambiental das locomoções;

Assim, embora os possíveis impactos ambientais sejam mínimos e facilmente controláveis, a administração pública deverá adotar medidas preventivas e corretivas para garantir que a execução da atividade ocorra de forma sustentável, alinhada aos princípios da responsabilidade socioambiental.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. A contratação de empresa especializada para ministrar curso de atualização para os Agentes da Autoridade de Trânsito de Sr. do Bonfim-Ba, conforme Portaria SENATRAN Nº. 966/202, é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e orçamentariamente possível. Ademais, a contratação se mostra apropriada para suprir a demanda identificada, considerando a necessidade por parte deste Município.

15.2. A decisão de optar por esta alternativa foi impulsionada pelas informações obtidas através das análises técnica-funcionais.

15.3. Recomenda-se a utilização da modalidade DISPENSA;

15.4. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

16. DOS ANEXOS

16.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Dotação Orçamentária;

Senhor do Bonfim, Bahia, 01 de julho de 2025.

Elaborado por:

Noelson Lisboa de Jesus
Agente de Trânsito
Mat.: 02494